



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 031/2019 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 404/2018

DOCREC

37/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei nº 848/2017, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a instalação de faixa e/ou semáforo para travessia de pedestres no entorno de estabelecimentos públicos e privados de saúde e que funcionem como centro de convivência para a 3ª idade, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

SMT/DSV/AJ - DSV/Assistência Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/DSV/AJ Nº 012790743

São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Do SEI Nº 6010.2018/0001330-3

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 848/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a instalação de faixa e/ou semáforo para travessia de pedestres no entorno de estabelecimentos públicos e privados de saúde e que funcionem como centro de convivência para a 3ª idade. Pedido de subsídios.

DSV-GAB.

Sr. Diretor,

Em atenção ao solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes – SMT, passamos a nos manifestar sobre o Projeto de Lei referenciado.

Preliminarmente, ao nosso ver trata-se mais de questão de ordem técnica do que jurídica e, por isto, a análise técnica torna-se preponderante na decisão sobre o veto ou a sanção pelo Sr. Prefeito.

Cabe registrar que o Projeto contém vício de iniciativa, porquanto contraria o art. 37, § 2º, inciso IV, e 70, VI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Disciplinando sobre serviço público, deixou de ser respeitada a iniciativa privativa do Prefeito, fato que se traduz em vício formal insanável.

Além disso, não podemos deixar de observar, que a obediência aos ditames do Projeto de Lei em comento acarretará impacto no Orçamento Público Municipal, uma vez que demandará, possivelmente, elaboração de projetos de engenharia de trânsito, aquisição de equipamentos, implantação de faixa/sinalização, alterações nas áreas já sinalizadas e/ou com semáforo em todas as regiões da cidade, ou seja, o projeto também trata de matéria orçamentária, que é seara de iniciativa do Sr. Prefeito, nos termos do artigo 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto e, por tudo mais que do expediente consta, encaminhamos o presente, sugerindo que o Projeto de Lei nº 848/2017 seja analisado, preponderantemente, conforme manifestação da Área Técnica

responsável.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

ANGELA C. M. ROSSI ARRUDA

Assistência Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Angela Carolina Mendes Rossi Arruda, Assessora**, em 26/11/2018, às 16:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012790743** e o código CRC **10B228AF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/DSV/GAB - Departamento de Operação do Sistema Viário
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMT/DSV/GAB Nº 012791457

SMT - Chefia de Gabinete

Srª MARIA CRISTINA LOPES VICTORINO

Chefe de Gabinete - SMT

Encaminho para ciência e providências nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, conforme encaminhamento nº 012791457

EDSON CARAM

Diretor do DSV



Documento assinado eletronicamente por **Edson Caram, Diretor de Departamento**, em 26/11/2018, às 16:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012791457** e o código CRC **9EBDB65F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Manifestação

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 848/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a instalação de faixa e/ou semáforo para travessia de pedestres no entorno de estabelecimentos públicos e privados de saúde e que funcionem como centro de convivência para a 3ª idade. Pedido de subsídios.

SMT.CH.GAB

Sra. Chefe de Gabinete

O presente processo foi encaminhado pela SGM/ATL-Chefia, solicitando, em suma, desta Pasta, pronunciamento conclusivo a respeito da Propositura, e em caso de viabilidade, as adequações necessárias no respectivo texto.

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi encaminhado ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, que apresentou os devidos esclarecimentos, dentre outros, o vício de iniciativa do Projeto em comento (012790743).

Pelo exposto, ante a manifestação do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, a qual corroboramos, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e, na oportunidade, entendemos que esta Secretaria deverá se posicionar pelo Veto integral ao Projeto de Lei em apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município - OAB/SP 415.508

Chefe Substituto da Assessoria Jurídica – SMT



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa Barreto, Assessor Jurídico**, em 20/12/2018, às 16:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo dos Santos Diniz, Procurador do Município**, em 20/12/2018, às 16:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013524320** e o código CRC **EE79B0C8**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001330-3

SEI nº 013524320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Despacho

CASA CIVIL. ATL

Sra. Assessora Técnico- Legislativa,

Ante as manifestações do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, - e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho, restituo o presente para as providências, no que couber.

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT



Documento assinado eletronicamente por **João Octaviano Machado Neto, Secretário**, em 28/12/2018, às 13:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013525127** e o código CRC **57579D72**.